



*[Handwritten signature]*

<b>REGISTO DE ENTRADA</b>	REUNIÃO <i>Ord. Pública</i>
DOC INTERNO N.º <i>647</i>	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. <i>Int.</i>	<i>27/02/2018</i>
DATA <i>26/02/2018</i>	ANEXO <i>XV</i>
	DELIBERAÇÃO <i>Aprovado por unanimidade</i>

*Com. CMK* ①

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

PROPOSTA Nº *92* / 2018

Considerando que:

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (R.J.R.U.), a reabilitação urbana é promovida pelos municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (A.R.U.) e da aprovação de operações de reabilitação urbana (O.R.U.).

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 27 de dezembro de 2017 foi deliberado:

- Aprovar que delimitação da A.R.U. de Sousel tivesse lugar em simultâneo com a aprovação da respetiva O.R.U.
- Aprovar que a O.R.U. de Sousel seja simples e efetuada através de instrumento próprio;
- Aprovar que a entidade gestora da O.R.U. de Sousel seja o Município de Sousel;
- Aprovar que o projeto de delimitação da A.R.U. e respetiva O.R.U. seja elaborado pelo Município.

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana o projeto da O.R.U. é remetido para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias e simultaneamente submetido a discussão pública, a promover nos termos do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (R.J.I.G.T.).

Nos termos conjugados do número 2 do artigo 89.º e da alínea a) do número 4 do artigo 191.º do R.J.I.G.T., o período de discussão pública deve ser anunciado na II série do Diário da República com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 20 dias.

A delimitação da A.R.U. e o projeto de O.R.U de Sousel está concluído e reveste a natureza de instrumento próprio que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana simples.



<b>REGISTO DE ENTRADA</b>	REUNIÃO _____
DOC INTERNO N.º _____	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. _____	__/__/__
DATA __/__/__	ANEXO _____
	DELIBERAÇÃO _____

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Nestes termos, propõe-se que:

- A Câmara Municipal, de acordo com o número 2 do artigo 7.º, conjugado com o artigo 17.º do R.J.R.U., delibere aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sousel e o respetivo o projeto de Operação de Reabilitação Urbana.
- A Câmara Municipal delibere remeter o Projeto da O.R.U. de Sousel a parecer não vinculativo do I.H.R.U., I.P, e simultaneamente submeter o mesmo a discussão pública, pelo período de 20 dias úteis, a promover nos termos do R.J.I.G.T., conforme disposto nos números 3 e 4 do artigo 17.º do R.J.R.U.

Sousel, 20 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério